



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2023**

O inciso II do art. 5º do Projeto de Lei nº 0162/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º .....

II - possuírem sede própria no Estado de Santa Catarina."

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta  
Relator

## JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se adequar a redação do inciso II do artigo 5º à previsão constante no artigo 4º do PLC 0013/2023, para evitar que subsista dúvida quanto à sede da instituição ou de sua mantenedora.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 22/06/2023, às 17:28.

---